



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. Habilitação Jurídica.

- 1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- 2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.1.5. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Art. 69, inciso II, Lei nº 14.133, de 2021).

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto do Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
- 4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.1.4. Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem **regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP)** e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestado.
- 4.1.5. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo todas as coberturas especificadas, franquias, valores de indenização e demais condições gerais.



5. Declarações:

- 5.1.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste aviso. (art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 5.1.2.** Não emprega servidor público, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial e etc. (Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 5.1.3.** Declaração de enquadramento da empresa na condição de MEI/ME/EPP. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 5.1.4.** Declaração que teve pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos. (Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 5.1.5.** Cumpre com a reserva de cargos para pessoas com deficiência. (art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 5.1.6.** Declaração que não emprega menor de idade (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021);
- 5.1.7.** Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos. (§1º, do inciso IV, do art. 63, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 5.1.8.** Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivo para licitar. (Art. 14, Inciso III, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 5.1.9.** Parágrafo único: Ou fica facultada a adoção do modelo do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2025/FMASCO/TO

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins – TO., tomando como base o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Solicitação Nº 16770797 anexados ao Processo.

1.2. Área Requisitante

1.2.1 A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Assistência Social junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e, sendo a senhora responsável requisitante, Valdirene Pereira Lopes Chaves, Secretária Municipal de Assistência Social, portaria sob nº 475/2025

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 696 de 10 de setembro de 2025

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos que pertencem a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste Município, que envolve área intermunicipal, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais



desenvolvidas diariamente no âmbito desta Secretaria Municipal.

2.2 Internamente, o veículo será utilizado por servidores em visitas técnicas, atendimentos domiciliares, transporte de equipes e atividades administrativas externas, o que demanda confiabilidade e pronta reposição em caso de sinistro.

2.3 O seguro automotivo assegura que, em eventual ocorrência, o atendimento às demandas sociais não seja interrompido, preservando a regularidade e a agilidade dos serviços prestados.

2.4 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência e ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2.5 A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção de seguro veicular representa medida preventiva e racional, destinada a mitigar riscos financeiros e assegurar a disponibilidade do veículo utilizado em atividades essenciais da Secretaria, especialmente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

2.6 A cobertura total proposta visa assegurar que, em caso de sinistro, o erário não sofra prejuízos significativos com reparos ou substituição do veículo, preservando a continuidade das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria. Ademais, o serviço de assistência 24 horas é indispensável para garantir o pronto atendimento em situações emergenciais, proporcionando maior segurança aos servidores durante o desempenho de suas funções.

2.7 Portanto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, uma vez que visa resguardar o patrimônio público municipal, reduzir custos com eventuais danos e assegurar a execução ininterrupta dos serviços públicos, atendendo aos princípios que norteiam as contratações públicas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e ao Termo de referência, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP** (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados.

3.4. A apólice deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo



todas as coberturas especificadas, franquias, valores de indenização e demais condições gerais.

3.5 O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme conveniência e interesse da Administração.

3.6 A cobertura deverá ter validade imediata a partir da assinatura do contrato ou da data de inclusão do veículo na apólice.

3.7 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para;
- b) brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- c) Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;
- d) Raios e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- g) Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- i) Responsabilidade Civil (RCF - (danos materiais e pessoais));
- j) APP (Acidente por Passageiro);
- k) Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- l) Granizo, furacão e terremotos.

3.8 Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- a) IS (Incursão Segurada pelo Veículo) - referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo;
- b) RCF DM (Danos Materiais do Terceiro) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- c) DP (Danos Pessoais do Terceiro) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;
- d) APP Morte (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- e) APP Invalidiz (por pessoa) - Valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- f) Cobertura de roubo com quilometragem ilimitada;
- g) Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans;
- h) Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) - apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários;
- i) O seguro a ser contratado será referente tão somente ao chassi dos caminhões, não sendo considerado nenhum tipo de equipamento (caçamba, carroceria etc.);
- j) A franquia será do tipo REDUZIDA;
- k) Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.

**3.9. Assistência 24 horas:**

3.9.1. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, taxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem, entre outros serviços emergenciais.

3.10 Obrigações Gerais

3.10.1 A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço de seguro veicular, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

3.10.2 A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, substituição de equipamentos, manutenções e demais encargos previstos no contrato.

3.10.3 Os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade e conformidade técnica, observando-se as normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, em especial pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e demais entidades de controle e certificação.

3.10.4 O proponente deverá, ainda, observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a prestação de serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A Contratação de empresa, para seguro total de veículos será dos veículos informados na solicitação nº 16770797 com documentos em anexo ao DFD já nos autos do processo.

4.2. Das especificações e dos quantitativos estimados

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade de Veículo
01	SEGURO VEICULAR FIAT/CRONOS 2025/2026 PLACA TVB-1032	SERV	01
02	SEGURO VEICULAR MARCOPOLO/VOLARE V8L OM - 2022/2022 PLACA RIM-310	SERV	01
03	SEGURO VEICULAR FIAT/MOBIL LKE - 2023/2024 PLACA MMT-8G76	SERV	01
04	SEGURO VEICULAR FIAT/STRADA VOLCANO 3513 - 2013/2024 PLACA MWTLC63	SERV	01
05	SEGURO VEICULAR HONDA/CG 140 FAN - 2022/2022 - PLACA RSE-5A55	SERV	01

Cuja execução ocorrerá por prazo determinado de 12 (doze) meses.

V - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1 O objeto deste ETR é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável,



atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.2 Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.3 Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis com o escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.4 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto.

5.5 Todos os serviços contratados serão verificados e conferidos pela Administração no momento da efetiva disponibilização das coberturas e emissão da apólice de seguro, observando-se o atendimento integral às especificações, coberturas e condições estabelecidas no termo de referência e na proposta vencedora.

5.6 Caso sejam constatadas inconsistências, omissões ou desconformidades entre o serviço prestado e as condições contratadas — tais como ausência de coberturas obrigatórias, erros na aplicação ou divergências nas cláusulas secundárias — a contratada será notificada para promover as devidas correções ou substituições, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.7 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

5.8 Carta fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.9 A Nota fiscal deverá ser descritiva, conter nº da NAD — Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CND do FGTS;

5.10 A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

5.11. Quadro de Consultas



5.11.1 Consulta a Contratos – Período Pesquisado – 20/10/2025 a 21/10/2025

ÓRGÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS GOIÁS-VIA	DISPENSA	03740/24	0174049/000147-1-000396/2024
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIAL DO PERUIBES	DISPENSA	072/24	71555205000181-1-000007/2025
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	DISPENSA	198/25	27174077000134-1-000153/2025

5.11.2 Diante, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, verificou-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

5.11.3 Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis do atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagens: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagens: Caracteriza-se por fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Nesta situação, a referida Lei especifica os casos em que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a contratação se enquadre nessa lei, a contratação ultrapassa o valor máximo aqui permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2022. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagens: Não caracterização da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala e Recebimento conforme a demanda.

Considerações: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos e serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surge a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços



registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata do objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser contratado é para ser solicitado a medida de necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos complexo do que um processo licitatório de num. tomando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, depuramos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantidades do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

5.12. Das opções de solução como um todo

5.12.1 A opção 11 escolhida revela-se a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a contratação realizada mediante Dispensa de Licitação, na Forma Tradicional, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade.

5.12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses **contados** a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Secretaria, ser prorrogado por igual e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real vantagem e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que o contrato contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que forma de prestação de serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorre sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa oitiva por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovação de que o contratada mantém as condições iniciais de habilitação.



6.12.3 A contratação direta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa, uma vez que se trata de serviço de seguro veicular com cobertura total, cuja execução ocorrerá por prazo determinado de 12 (doze) meses, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

6.12.4 Por sua natureza, o contrato de seguro implica contratação integral e imediata dos serviços, vinculada ao período de vigência da apólice, razão pela qual não se aplica o parcelamento ou fracionamento do objeto. Assim, ao ser celebrado o contrato, a Secretaria se obriga à contratação da totalidade dos serviços correspondentes à cobertura securitária pactuada, observadas as condições de vantajosidade e eficiência.

6.12.5 Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio da eficiência que é um importante instrumento para que se possa atingir a qualidade dos serviços.

VI - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO VEICULAR FIAT/CRONOS 2025/2026 PLACA TVB-1D3R	SERV	01	R\$ 2.442,07	R\$ 2.442,07
02	SEGURO VEICULAR MARCOPOLO/MOLARE V&L ON - 2022/2023 PLACA RIM-3190	SERV	01	R\$ 1.064,56	R\$ 1.064,56
03	SEGURO VEICULAR FIAT/MOBI LKE - 2023/2024 PLACA MW1-6G70	SERV	01	R\$ 1.327,08	R\$ 1.327,08
04	SEGURO VEICULAR FIAT/STILO VOLCANO 1.0E13 - 2023/2024 PLACA MW16C08	SERV	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
05	SEGURO VEICULAR HONDA/CG 140 FAN - 2022/2023 PLACA RSE-5A55	SERV	01	R\$ 1.023,19	R\$ 1.023,19
TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.256,90

6.1 Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta



utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.3 Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo - conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 05/2021.

VII - DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 O preço referencial da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras - Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14 103/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para o serviço será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. O julgamento da licitação deverá ser por lote único, afim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em desconformidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios de eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



9.1 O presente processo tem a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas recentemente incorporado a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins – TO.

9.2 Quanto a contratação conclata há um Processo Administrativo FMAS – CO Nº 034/2024, o qual originou a Dispensa de Licitação Nº 004/2025, o qual tratou, no que tange a contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1 A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Exigência com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

11.1.1. Preservação do patrimônio público, por meio da cobertura integral contra riscos de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e danos causados por terceiros, evitando prejuízos financeiros ao erário municipal;

11.1.2. Redução de custos e previsibilidade orçamentária visto que o seguro transfere o segurador os riscos inerentes ao uso dos veículos, evitando gastos inesperados com reparos, indenizações ou substituições;

11.1.3. Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, uma vez que o seguro possibilita a rápida recomposição da frota em caso de sinistro;

11.1.4. Segurança operacional e tranquilidade administrativa, pois o serviço contratado inclui assistência 24 horas, cobrindo situações emergenciais e contribuindo para a eficiência na execução das atividades da Secretaria;

11.1.5. Conformidade legal e gestão responsável do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.733/2021;

11.1.6. Mitigação de riscos e proteção da integridade física dos servidores e usuários, uma vez que o seguro abrange situações de sinistros que poderiam comprometer a segurança dos condutores e dos bens transportados.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MÉDICOS DE TRATAMENTO

12.1. A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total, não gera impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza administrativa e contratual, sem envolvimento de atividades operacionais que impliquem



consumo expressivo de recursos naturais, geração de resíduos ou emissão de poluentes.

12.2 Todavia, de forma preventiva e alinhada às boas práticas de sustentabilidade, a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social adota as seguintes medidas de tratamento e mitigação indireta de impactos ambientais:

12.2.1 Promover a utilização responsável da frota segurada, com orientação aos condutores quanto à direção econômica e ecológica, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes;

12.2.2 Promover a manutenção preventiva e periódica dos veículos, visando ao melhor desempenho ambiental e energético, evitando vazamentos de óleo, excesso de fumaça e do desperdício de materiais;

12.2.3 Incentivar o correto descarte e reciclagem de peças e componentes automotivos eventualmente substituídos após sinistros, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

12.2.4 Selecionar seguradoras que adotem práticas sustentáveis em suas operações e que observem critérios de responsabilidade socioambiental adequada;

12.2.5 Adotar meios eletrônicos para comunicações, renovações e documentação contratual, reduzindo o consumo de papel e materiais de escritório;

12.3 Dessa forma, embora o objeto da contratação apresente baixo potencial de impacto ambiental, a Administração demonstra comprometimento com a sustentabilidade e a gestão ambiental responsável, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Após a análise técnica e administrativa realizada, verifica-se a plena viabilidade da contratação dos serviços de seguro veicular com cobertura total, considerando os aspectos de necessidade, economicidade, vantajosidade e conformidade legal.

13.2 A contratação mostra-se viável técnica e operacionalmente, uma vez que o serviço atende integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a proteção patrimonial da frota veicular, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

13.3 Do ponto de vista econômico e financeiro, o valor estimado encontra-se dentro dos limites previstos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da proposta frente aos benefícios obtidos.

13.4 Após análise jurídica e administrativa, a contratação direta é plenamente justificável e amparada legalmente, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.5 Dessa forma, declara-se viável a execução da contratação, uma vez que o objeto atende aos objetivos institucionais da Secretaria, assegura a mitigação



de riscos financeiros, contribui para a boa gestão dos recursos públicos e se encontra em conformidade com a legislação vigente.

13.6 Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução de hardware, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

XIV - ANEXOS

- Mapa De Apuracao De Preços
- Roteiro Unificado

Colinas do Tocantins-TO, 2026.


LUJANA MARCUYS DE OLIVEIRA
Portaria Nº696 de 10/09/2025


ELLAINÉ SANTOS
Portaria Nº696 de 10/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7946/2025/FMASCO/TO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins - TO

1.2. Das descrições/especificações dos itens e dos quantitativos estimados.

Item Único	Itens	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOATL
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins - TO.	1.	SEGURO VEICULAR FIAT/CRONOS 2020/2020 PLACA TVB-1D32	Serviços	01	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00
	2.	SEGURO VEICULAR MARCOPOLO WOLARE VEL ON - 2022/2022 PLACA RIM 900	Serviços	01	R\$ 6.573,00	R\$ 6.573,00
	3.	SEGURO VEICULAR FIAT/MOBILIKE - 2023/2024 PLACA 1WTE-8G7C	Serviços	01	R\$ 2.008,00	R\$2.008,00
	4.	SEGURO VEICULAR FIAT/STRADA VOLCANO 3D13 - 2023/2024 PLACA MWTC08	Serviços	01	R\$ 3.229,00	R\$ 3.229,00
	5.	SEGURO VEICULAR HONDA/CG 160 FAN -2022/2022 - PLACA 19F-5A55	Serviços	01	R\$ 1.543,00	R\$1.543,00
					VALOR TOATAL	R\$ 16.093,00

Cuja execução ocorrerá por prazo determinado de 12 (doze) meses.

1.2.1 A contratação de Seguro veicular é para atendimento à manutenção abaixo especificada:

1.2.1.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;



1.3 Do enquadramento do objeto como serviço comum

1.3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07 de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, na sua forma Tradicional.

1.4 Da justificativa da contratação

1.4.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos que pertencem a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional e em especial na jurisdição deste Município, que envolve área intermunicipal, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando desta forma, sujeitos a ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Secretaria Municipal.

1.4.2 Intermittente, o veículo será utilizado por servidores em visitas técnicas, atendimentos domiciliares, transporte de equipes e atividades administrativas externas, o que demanda confiabilidade e pronta reposição em caso de sinistro. O seguro automotivo assegura que, em eventual ocorrência, o atendimento às demandas sociais não seja interrompido, preservando a regularidade e a agilidade dos serviços prestados.

1.4.3 Considerando que já existe processo vigente para contratação de seguro de veículos da frota, o qual contempla alguns veículos já incorporados, porém encontra-se em fase de vencimento, e visando evitar o risco de descontinuidade da cobertura securitária, fez-se necessária a inclusão do veículo recentemente incorporado à frota no referido processo, de forma a garantir a proteção contínua e radical de todos os bens segurados.

1.4.4 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência e ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

1.4.5 A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção de seguro veicular representa medida preventiva e racional, destinada a mitigar riscos financeiros e assegurar a disponibilidade do veículo utilizado em atividades essenciais da Secretaria, especialmente no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.



1.4.6 A cobertura total proposta visa assegurar que, em caso de sinistro, o erário não sofra prejuízos significativos com avarias ou substituição do veículo, preservando a continuidade das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria. Ademais, o serviço de assistência 24 horas é indispensável para garantir o pronto atendimento em situações emergenciais, proporcionando maior segurança para os servidores durante o desempenho de suas funções.

1.4.7 Portanto, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, uma vez que visa resguardar o patrimônio público municipal, reduzir custos com eventuais danos e assegurar a execução ininterrupta dos serviços públicos, atendendo aos princípios que norteiam as contratações públicas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Das quantidades estimadas

1.5.1.1 A Contratação do empresa, para seguro total de veículos será dos veículos informados na solicitação nº 167/2027 com documentos em anexo ao DFD já nos autos do processo.

1.6 Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.6.1 Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

1.6.1.1 Preservação do patrimônio público, por meio da cobertura integral contra riscos de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e danos causados por terceiros, evitando prejuízos financeiros ao erário municipal;

1.6.1.2 Redução de custos e previsibilidade orçamentária, visto que o seguro transfere a seguradora os riscos inerentes ao uso dos veículos, evitando gastos inesperados com reparos, indenizações ou substituições;

1.6.1.3 Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, uma vez que o seguro possibilita a rápida recomposição da frota em caso de sinistro;

1.6.1.4 Segurança operacional e tranquilidade administrativa, pois o serviço contratado inclui assistência 24 horas, cobrindo situações emergenciais e contribuindo para a eficiência na execução das atividades da Secretaria;

1.6.1.5 Conformidade legal e gestão responsável do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.6 Mitigação de riscos e proteção da integridade física dos servidores e usuários, uma vez que o seguro abrange situações de sinistros que poderiam comprometer a segurança dos condutores e dos bens transportados.

1.7 Da Fundamentação Legal

1.7.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro

[illegible][illegible]

1. O Conselho Nacional de Educação, órgão de assessoramento da Presidência da República, tem a honra de manifestar-se sobre o Projeto de Lei nº 1.111, de 1996, que altera o artigo 75 da Lei nº 5.541, de 1969, para acrescentar a expressão "e de boa reputação" no inciso III.

[illegible]

2.1 A imagem deve ser conjugação do tempo deste termo de Referência, será a expressão da realidade da pessoa da criança, com base no inciso II do art. 1º da Lei nº 13.147/2016.

Por outro lado, a análise dos dados relativos aos contratos concluídos mostra-se o mais adequado instrumento para avaliar a atuação da Agência, uma vez que a contratação pública é, regra geral, realizada sob a forma de licitação com cobertura total, com as condições técnicas e a qualificação dos licitantes que devem ser avaliadas de forma global e abrangente, permitindo uma monitoria da execução contratual e da qualidade dos serviços prestados.

1. O Lote Único é formado pelo terreno de 1.000,00 m², situado no lote único, com área total de 1.000,00 m², conforme as especificações do Edital.

2. Da aplicação do Decreto de 19 de Agosto e da Adjudicação da Construção

De acordo com o plano de negócios, a necessidade de uniformidade por parte dos segurados é justificada por exigências contratuais e pela necessidade de estabelecer regras comuns para quem utiliza o serviço de seguro de vida. A seguradora deverá, no entanto, assegurar que o seguro recomendável a ser contratado pelo segurado seja adequado.

Os licitantes poderão apresentar, no ato da licitação, uma proposta licitante que apresentar condições técnicas, de prazo e de preço superiores às exigências do edital e às condições técnicas, de prazo e de preço estabelecidas no Edital, desde que tal procedimento não seja considerado uma alteração da proposta licitante no processo licitatório e

na sua administração, visando a melhoria da organização, entre coberturas e

despesas, e a adoção de procedimentos de fiscalização adotados anteriormente, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.2. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio

entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.3. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.4. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.5. O presente contrato é celebrado

entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.6. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.7. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.8. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.9. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

1.10. O presente contrato é celebrado na forma de consórcio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, visando a melhoria da administração pública, visando a melhoria da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, para o exercício da função pública.

Rubrics

everá

Figure 35

S DE

201

mento

**Justiça Social com
seriedade e eficiência**

2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818

The image shows a handwritten document, possibly a letter or a page from a book. The handwriting is in cursive and appears to be from the 18th or 19th century. The document is written on aged, slightly yellowed paper. The text is arranged in several lines, with some words being underlined. The handwriting is somewhat faded and the ink is dark. The overall appearance is that of a historical manuscript or a personal letter.

§ 1.º Para a prescrição da ação de averbação do nome, tem-se como Termo da Referência, a interdição exercida pelo poder judiciário na esfera jurídica atinente ao ramo das atividades que se trata de fazer valer. Assim, tem-se como apresentação dos documentos para fins de averbação o nº 029.

Para obtenção do registro, o profissional deve apresentar, para fins de comprovação de qualificação, o diploma de graduação e comprovar a regularidade perante a Superintendência de Regulação dos Exercícios Profissionais da Engenharia - CUSEP (número de registro na CUSEP e o número de inscrição no Conselho de Engenharia e de Arquitetura para a obtenção da credencial para exercício profissional) e a apresentação de atestados.

1.1.4. O presente contrato deverá conter o nome do órgão contratante contendo
nomes, as coberturas, as modalidades, franquias, valores de indenização e demais
condições acordadas.

Trata-se de um produto de origem vegetal, com alto teor de açúcar, podendo ser consumido na forma de bebida ou utilizado na produção de geleias.

1. O presente contrato é celebrado em duas vias de assinação eo contrato
 original em 02 (duas) vias, ficando uma para cada parte.

É proibido qualquer tipo de embarque ou desembarque de passageiros da circulação do veículo coletivo em qualquer ponto que não seja o definitivo, o embarcamento dos passageiros e o desembarque deverão ocorrer no ponto definitivo ou no ponto definitivo mais próximo do embarque, e os embarques e desembarques deverão ser nos serviços correspondentes a cada uma das paradas previstas no itinerário e no plano de cada linha.

Art. 157. O juiz poderá, a requerimento do Ministério Público, aplicar a medida de segurança de internação provisória para tentativa de roubo ou furto, quando o acusado for considerado perigoso.

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

em 1997, o primeiro ano em que foram avaliados os danos praticados de forma planejada, a partir de um projeto de pesquisa.

“Tudo que eu quero é fazer o meu trabalho direito, sem qualquer tipo de interferência dos órgãos de controle, sobre veículos;

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2686-2692.

Objetivo: analisar o perfil de ocorrência dos crimes de roubo ou furto em relação ao gênero e à idade.

and the χ^2 test of independence was used to test for association.

the 1990s, the number of people in the world who are undernourished has declined from 1.1 billion to 800 million. The number of people who are malnourished has declined from 1.5 billion to 1 billion. The number of people who are obese has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are overweight has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are obese and overweight has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are obese and overweight has increased from 100 million to 300 million.

El presente informe ha sido elaborado con los recursos materiales provenientes de
 fondos del 2007 y 2008, con el apoyo de los recursos de la Unidad de subsidios.

the 1990s, the number of people in the world who are undernourished has declined from 1.1 billion to 800 million. The number of people who are malnourished has declined from 1.5 billion to 1 billion. The number of people who are obese has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are overweight has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are obese and overweight has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are obese and overweight has increased from 100 million to 300 million.

Assegurar a segurança dos dados pessoais e de terceiros, de acordo com as seguintes regras:

ASSISTANT SECRETARY

Fonte: Adaptado de <http://www.fipe.org.br>. Mensagem transmitida a 100% da tabela FIPE para 1992-1993.

c) - 0,11.120m³ de concreto de 10-20mm + 1kg/m³ de ferro = R\$ 400.000,00;

Valor total do contrato: R\$ 400.000,00.

10-06

applied to the analysis of the data. The value was set at 0.05.

77. Obediente a ordem da polícia (para o policial e Tassinari) apenas para os policiais militares, para o civil

Exemplos de produtos e serviços (incluindo retrovisores e lanternas) –
 exemplos de itens de uso pessoal, de uso doméstico e utilitários.

2. Os dados de cada equipamento serão todos somados ao chassi dos equipamentos, para a identificação e controle de equipamento (caçamba, equipamento).

SECRET

Journal of Management Education 30(6)p. 789-804
© The Author(s) 2006. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The number of transformed cells was determined by the number of colonies obtained on the selective medium. The results are the mean of three independent experiments. Error bars represent standard deviation.

[illegible]
$$P_{\text{eff}} = \frac{P}{1 + \frac{1}{\beta} \left(\frac{1}{\alpha} + \frac{1}{\alpha^2} \right) + \frac{1}{\alpha^2} \left(\frac{1}{\beta} + \frac{1}{\beta^2} \right) + \frac{1}{\alpha^2 \beta^2}} \quad (10)$$

De acordo com a Lei 12.024/2009, que trata das normas a prestação de serviços de natureza pública, esta, por sua vez, não gera impactos ambientais diretos ou indiretos, nem, portanto, se trata de serviço de natureza administrativa e econômica, portanto, não se trata de atividade econômica que implique no consumo de energia, produção de resíduos ou emissão de gases de efeito estufa.

Os dados foram coletados através de entrevistas e observações em duas práticas de intervenção: a primeira, uma intervenção direta, desenvolvida pelo Núcleo Municipal de Assistência Social, e a segunda, uma prática desenvolvida no âmbito do Intervento e mitigação indireta de impactos ambientais.

2.1.1. Durante a visita, foram observados dois tipos de grama, com orientação aos pontos cardeais, e a presença de um pequeno rio, afluente da lagoa, reduzindo o consumo de água.

o produto final, a margarina, é produzida por meio de um processo de hidrogenação do óleo vegetal, no qual o gás hidrogênio é adicionado ao óleo, transformando-o em uma substância sólida. Este processo também remove o colesterol do óleo, tornando a margarina uma alternativa mais saudável para o consumo.

Run Till You Get To 4 E

**Justiça Social com
Experiência e eficiência**

[illegible]

Os principais objetivos da pesquisa são avaliar a percepção dos docentes em suas instituições quanto à importância da responsabilidade socioambiental corporativa.

[illegible]

1. O 1.º Enunciado formal, relativo à física do ponto de vista da presença de baixo potencial energético, contemplado no Art. 1.º da Lei nº 10.741/2003 (Lei nº 13.128/2006), que trata da "Declaração de Interesse Público" (Decreto nº 7.744/2011).

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

[illegible]

É proibido o emprego de trabalhadores estrangeiros com qualificação técnica, profissional ou artística, quando a mesma for considerada essencial, expedido por pessoa jurídica de direito privado, que não tenha contratado ou está contratando, ou que não esteja contratando ou está contratando, trabalhadores estrangeiros ou similares aos do presente artigo.

Assim, os representantes das empresas e do Estado, ao serem apresentados em nome da matriz ou do IEP, já estavam ali.

1. O presente documento contém todas as informações necessárias para a elaboração dos pareceres, apresentando, de forma sucinta, o contexto fático, bem como o contexto que deu suporte à elaboração do presente parecer, bem como a execução do objeto da demanda.

2.3.4. Considerando a importância do sujeito, cabe ressaltar que, para fins de validade, o contrato deve ser celebrado entre os empregados comprovados pelo empregador perante os registros eletrônicos dos Registros Privados - **SUSPEP** (para o caso de sujeitos não filiados), e os demais elementos capazes a comprovar a existência da relação de emprego, de acordo com o prazo de apresentação de prova.

• **Preço de aquisição da TI, incluindo o preço de aquisição do fornecedor**

11. O contrato é de termo, prazo ou desempenho contínuo no subitem 11.1. O contrato de termo ou prazo é o que tem data de certeza sem possibilidade de prorrogação automática, inflexível e que já executou todo o objeto a ser contratado. O contrato de desempenho é o contratado. O contrato de termo ou prazo não pode ser prorrogado. O contrato de desempenho pode ter conhecimento de prazo, não é necessariamente a vontade para a pronta execução do objeto a ser contratado no todo e a responsabilidade é da Administração Pública.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1039-1043.

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 250 million to 450 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

[illegible]

Justiça Social com
transparência e eficiência

ASSISTENTE SOCIAL

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de procedimento administrativo, sob a modalidade de contratação denominada **Tradicional, com critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.**

2. O objeto do presente contrato refere-se ao fornecimento, dentro da Referência, a todas as repartições da Prefeitura Municipal de Tocantins, de pessoa jurídica atuante no ramo de alimentação, para fins de fornecimento, bem como apresentação dos documentos necessários para a abertura de licitação art. 70, da Lei Nº 8.666/93, e demais documentos necessários para a execução do contrato.

3. O presente contrato é celebrado sob o regime de **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E DAS OBRIGACIONES DE PLACAR.**

4. O presente contrato

é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO, que se encontra celebrado, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.1. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.2. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.3. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.4. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.5. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.6. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.7. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.8. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.9. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

4.10. O presente contrato é celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tocantins e a Secretaria Municipal de Administração, para a prestação de serviços de alimentação, sob o regime de preço global, sob o critério de menor preço global, sob o regime de preço FOR LOTE ÚNICO.

Rua 19
77.700
TOCANTINS
E-mail:

Justiça Social com
transparência e eficiência

ASSIST

Atividade de extração de recursos naturais não renováveis já pagos tributariamente não pode ser considerada isenta de contribuição de melhoria, pois a utilização dos bens já pagos não gera a renovação.

Se a licitação não for realizada, o contratado deverá ser informado quando o contratado tiver sido excluído ou impedido de licitar, bem como quando o contratado tiver sido excluído ou impedido de aplicar as normas de aplicação.

As a result, the *Journal of Management Education* is pleased to announce that the 2010 JME Best Manuscript Award will be presented to the author(s) of the manuscript titled "The Effect of the Gender of the Teacher on the Gender of the Student in the Classroom." The manuscript was written by Dr. David A. Johnson, University of Minnesota, and Dr. Catherine A. Johnson, University of Minnesota. The manuscript was published in the March 2010 issue of the *Journal of Management Education*.

A presente decisão é definitiva e insuscetível de recurso e irrevogável no prazo de quarenta e oito dias para o exercício do direito de recurso ao Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CONAD, nos termos do art. 9º Decreto Nº07, de 1986, e do art. 1º da Lei nº 19.124, de 1997.

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 11.072/2010, o atendimento de pedido do candidato ao processo de seleção para o cargo de Analista de Planejamento e aplicação, pelo candidato, em qualquer hipótese, não acarretará em novas exigências iniciadas e concluídas, e o atendimento do artigo 1º do Decreto nº 11.072/2010 do Decreto nº 11.072/2010.

A análise dos pontos de equilíbrio é feita para o período de tempo inferior a um ano, sendo o ponto de equilíbrio obtido a partir do primeiro reajustamento ocorrido.

[illegible]

2. Aquele que não estiverem sujeitos a avaliação de desempenho serão avaliados com base no critério de produtividade (aço) e produtividade (aço).

[illegible]

2. O valor recebido por cada participante é dividido, ao longo do tempo, em partes iguais, de modo que o valor de cada uma delas seja o mesmo que o preço do valor recebido por cada participante no primeiro período.

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

BRASIL, MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO EM CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS DO EXERCÍTO, COMANDO EM CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS DO MAR E COMANDO EM CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS DO AR.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1038.

1. O presente contrato é celebrado entre a **CONSTRUTORA S. EMPREITADA** por meio de seu representante legal, **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, e a **CONTRATANTE** dos serviços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para a execução dos serviços de **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS**.

the 1990s, the number of people in the United States who are 65 years of age or older is projected to increase from 20 million to 30 million, and the number of people 75 years of age or older is projected to increase from 10 million to 15 million (U.S. Census Bureau, 1997). The number of people 85 years of age or older is projected to increase from 2 million to 4 million (U.S. Census Bureau, 1997). The number of people 90 years of age or older is projected to increase from 500,000 to 1 million (U.S. Census Bureau, 1997). The number of people 95 years of age or older is projected to increase from 100,000 to 200,000 (U.S. Census Bureau, 1997). The number of people 100 years of age or older is projected to increase from 10,000 to 20,000 (U.S. Census Bureau, 1997).

4. **Elaboración de un plan de negocio** que permita evaluar los servicios de seguro que se van a ofrecer y el tipo de clientes a los que se van a dirigir.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1990; 263: 1025-1028.

Figure 1. The effect of the concentration of the solution on the adsorption of the dye. The concentration of the solution was 0.01, 0.02, 0.03, 0.04, 0.05, 0.06, 0.07, 0.08, 0.09, 0.1, 0.2, 0.3, 0.4, 0.5, 0.6, 0.7, 0.8, 0.9, 1.0, 1.5, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 15.0, 20.0, 30.0, 40.0, 50.0, 60.0, 70.0, 80.0, 90.0, 100.0, 150.0, 200.0, 300.0, 400.0, 500.0, 600.0, 700.0, 800.0, 900.0, 1000.0, 1500.0, 2000.0, 3000.0, 4000.0, 5000.0, 6000.0, 7000.0, 8000.0, 9000.0, 10000.0, 15000.0, 20000.0, 30000.0, 40000.0, 50000.0, 60000.0, 70000.0, 80000.0, 90000.0, 100000.0, 150000.0, 200000.0, 300000.0, 400000.0, 500000.0, 600000.0, 700000.0, 800000.0, 900000.0, 1000000.0, 1500000.0, 2000000.0, 3000000.0, 4000000.0, 5000000.0, 6000000.0, 7000000.0, 8000000.0, 9000000.0, 10000000.0, 15000000.0, 20000000.0, 30000000.0, 40000000.0, 50000000.0, 60000000.0, 70000000.0, 80000000.0, 90000000.0, 100000000.0, 150000000.0, 200000000.0, 300000000.0, 400000000.0, 500000000.0, 600000000.0, 700000000.0, 800000000.0, 900000000.0, 1000000000.0, 1500000000.0, 2000000000.0, 3000000000.0, 4000000000.0, 5000000000.0, 6000000000.0, 7000000000.0, 8000000000.0, 9000000000.0, 10000000000.0, 15000000000.0, 20000000000.0, 30000000000.0, 40000000000.0, 50000000000.0, 60000000000.0, 70000000000.0, 80000000000.0, 90000000000.0, 100000000000.0, 150000000000.0, 200000000000.0, 300000000000.0, 400000000000.0, 500000000000.0, 600000000000.0, 700000000000.0, 800000000000.0, 900000000000.0, 1000000000000.0, 1500000000000.0, 2000000000000.0, 3000000000000.0, 4000000000000.0, 5000000000000.0, 6000000000000.0, 7000000000000.0, 8000000000000.0, 9000000000000.0, 10000000000000.0, 15000000000000.0, 20000000000000.0, 30000000000000.0, 40000000000000.0, 50000000000000.0, 60000000000000.0, 70000000000000.0, 80000000000000.0, 90000000000000.0, 100000000000000.0, 150000000000000.0, 200000000000000.0, 300000000000000.0, 400000000000000.0, 500000000000000.0, 600000000000000.0, 700000000000000.0, 800000000000000.0, 900000000000000.0, 1000000000000000.0, 1500000000000000.0, 2000000000000000.0, 3000000000000000.0, 4000000000000000.0, 5000000000000000.0, 6000000000000000.0, 7000000000000000.0, 8000000000000000.0, 9000000000000000.0, 10000000000000000.0, 15000000000000000.0, 20000000000000000.0, 30000000000000000.0, 40000000000000000.0, 50000000000000000.0, 60000000000000000.0, 70000000000000000.0, 80000000000000000.0, 90000000000000000.0, 100000000000000000.0, 150000000000000000.0, 200000000000000000.0, 300000000000000000.0, 400000000000000000.0, 500000000000000000.0, 600000000000000000.0, 700000000000000000.0, 800000000000000000.0, 900000000000000000.0, 1000000000000000000.0, 1500000000000000000.0, 2000000000000000000.0, 3000000000000000000.0, 4000000000000000000.0, 5000000000000000000.0, 6000000000000000000.0, 7000000000000000000.0, 8000000000000000000.0, 9000000000000000000.0, 10000000000000000000.0, 15000000000000000000.0, 20000000000000000000.0, 30000000000000000000.0, 40000000000000000000.0, 50000000000000000000.0, 60000000000000000000.0, 70000000000000000000.0, 80000000000000000000.0, 90000000000000000000.0, 100000000000000000000.0, 150000000000000000000.0, 200000000000000000000.0, 300000000000000000000.0, 400000000000000000000.0, 500000000000000000000.0, 600000000000000000000.0, 700000000000000000000.0, 800000000000000000000.0, 900000000000000000000.0, 1000000000000000000000.0, 1500000000000000000000.0, 2000000000000000000000.0, 3000000000000000000000.0, 4000000000000000000000.0, 5000000000000000000000.0, 6000000000000000000000.0, 7000000000000000000000.0, 8000000000000000000000.0, 9000000000000000000000.0, 10000000000000000000000.0, 15000000000000000000000.0, 20000000000000000000000.0, 30000000000000000000000.0, 40000000000000000000000.0, 50000000000000000000000.0, 60000000000000000000000.0, 70000000000000000000000.0, 80000000000000000000000.0, 90000000000000000000000.0, 100000000000000000000000.0, 150000000000000000000000.0, 200000000000000000000000.0, 300000000000000000000000.0, 400000000000000000000000.0, 500000000000000000000000.0, 600000000000000000000000.0, 700000000000000000000000.0, 800000000000000000000000.0, 900000000000000000000000.0, 10000000

R6
 77
 TOC
 11

**Justiça Social com
transparência e eficiência**



- b) Colisão;
- c) Incêndio;
- d) Danos causados por fenômenos da natureza;
- e) Atos danosos praticados por terceiros;
- f) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo suporte imediato em casos de sinistro, remoção do veículo, socorro mecânico e demais serviços previstos em contrato;
- g) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo a proteção do patrimônio público, a manutenção da frota em condições operacionais e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins - IO.

5.2.2 Prazos da Apólice e Atendimento

5.2.2.1 Vigência da Apólice:

5.2.2.1.1 A apólice de seguro deverá ser emitida imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo cobertura a partir da data de início de vigência do contrato durante toda a execução contratual.

5.2.2.2 Prazo de Atendimento de Sinistros:

5.2.2.2.1 O contratado deverá disponibilizar atendimento imediato em casos de sinistro, incluindo:

- a) Comunicação de ruído, furto, colisão, incêndio ou danos da natureza;
- b) Disponibilização da assistência 24 horas, com remoção do veículo, socorro mecânico e serviços correlatos;
- c) Fornecimento de relatórios de ocorrência à Administração no prazo máximo de 48 horas após cada sinistro.

5.2.2.3 Prazo de Emissão de Documentos:

5.2.2.3.1 Toda a documentação relacionada à apólice (certificados, endossos e comprovantes de cobertura) deverá ser fornecida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal.

5.2.2.4 Prazo de Renovação ou Atualização:

5.2.2.4.1 Em caso de necessidade de renovação ou atualização da apólice, o contratado deverá realizar todos os procedimentos com **antecedência mínima** de 30 (trinta) dias do término da vigência vigente, garantindo a continuidade ininterrupta da cobertura securitária.

5.2.2.5 Relatórios Periódicos:

5.2.2.5.1 O contratado deverá enviar relatórios mensais de sinistros e ocorrências, permitindo à Administração acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento dos prazos e avaliar a eficiência do serviço prestado.

5.2.2.6 Fiscalização e Acompanhamento:

As atividades de aprendizagem de pesquisa, em conjunto, conferindo-se todas as informações necessárias para a elaboração de uma boa apresentação oral.

14. Se o prazo de entrega for superior ao prazo estabelecido pelo contratado;

1. *La cultura de la memoria* y *la cultura de la historia* en los discursos de los presidentes de la república de Colombia

o. 1.º) a prestação de serviços de natureza essencialmente intelectual, a saber: a prestação dos serviços de consultoria técnica e de engenharia, bem como a elaboração de projetos e estudos de engenharia, de natureza essencialmente intelectual, a serem executados no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Companhia e a ECT, e

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 105–112

Finalmente, o Conselho de Administração da Aneel estabeleceu, garantindo a manutenção da afiliação, o compromisso de manter a participação acionária da Aneel em 100%.

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

De acordo com o presente, o novo plano contém integralmente, após a entrega da proposta, as condições de maior benefício ao contribuinte, garantindo que o serviço contratado seja prestado sob as melhores condições técnicas e condições estabelecidas no edital.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The *Agrobacterium* strains were grown in YEA medium for 24 h at 28 °C. The cell concentration was adjusted to 1.0 × 10⁸ cells/ml. The cell suspension was mixed with the plant tissue and incubated for 24 h at 28 °C. The plant tissue was then cultured on the selective medium. The transformation efficiency was determined as the number of transformants per 100 mg of plant tissue. The data are the mean ± SD of three independent experiments.

2.1.2.2. Processo de formação da paisagem - abrangendo todas as causas, fatores e sistemas naturais que atuam moldando, dando de natureza, atos e processos paisagísticos (topografia, hidrografia, clima, etc.).

Trabalha com a rede de apoio, incluindo os serviços de assistência, garantindo a continuidade da intervenção.

1. Atividade - Descrição da atividade realizada, incluindo certificados, relatórios, etc.

2. O Sr. A. foi levado ao Hospital do Coração em atendimento prontamente às 16h, onde foi submetido a cirurgia.

3. O processo de avaliação não exclui o monitorado de cumprir com as condições estabelecidas para a prestação de serviços, uma etapa para a qual a avaliação não se destina.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agaricus bisporus* spores on the growth of *Agaricus bisporus* and *Agaricus bisporus* spores on the growth of *Agaricus bisporus*. The concentration of the spores was 10⁶ spores/ml (A), 10⁷ spores/ml (B), 10⁸ spores/ml (C), 10⁹ spores/ml (D), 10¹⁰ spores/ml (E), 10¹¹ spores/ml (F), 10¹² spores/ml (G), 10¹³ spores/ml (H), 10¹⁴ spores/ml (I), 10¹⁵ spores/ml (J), 10¹⁶ spores/ml (K), 10¹⁷ spores/ml (L), 10¹⁸ spores/ml (M), 10¹⁹ spores/ml (N), 10²⁰ spores/ml (O), 10²¹ spores/ml (P), 10²² spores/ml (Q), 10²³ spores/ml (R), 10²⁴ spores/ml (S), 10²⁵ spores/ml (T), 10²⁶ spores/ml (U), 10²⁷ spores/ml (V), 10²⁸ spores/ml (W), 10²⁹ spores/ml (X), 10³⁰ spores/ml (Y), 10³¹ spores/ml (Z), 10³² spores/ml (AA), 10³³ spores/ml (AB), 10³⁴ spores/ml (AC), 10³⁵ spores/ml (AD), 10³⁶ spores/ml (AE), 10³⁷ spores/ml (AF), 10³⁸ spores/ml (AG), 10³⁹ spores/ml (AH), 10⁴⁰ spores/ml (AI), 10⁴¹ spores/ml (AJ), 10⁴² spores/ml (AK), 10⁴³ spores/ml (AL), 10⁴⁴ spores/ml (AM), 10⁴⁵ spores/ml (AN), 10⁴⁶ spores/ml (AO), 10⁴⁷ spores/ml (AP), 10⁴⁸ spores/ml (AQ), 10⁴⁹ spores/ml (AR), 10⁵⁰ spores/ml (AS), 10⁵¹ spores/ml (AT), 10⁵² spores/ml (AU), 10⁵³ spores/ml (AV), 10⁵⁴ spores/ml (AW), 10⁵⁵ spores/ml (AX), 10⁵⁶ spores/ml (AY), 10⁵⁷ spores/ml (AZ), 10⁵⁸ spores/ml (BA), 10⁵⁹ spores/ml (BB), 10⁶⁰ spores/ml (BC), 10⁶¹ spores/ml (BD), 10⁶² spores/ml (BE), 10⁶³ spores/ml (BF), 10⁶⁴ spores/ml (BG), 10⁶⁵ spores/ml (BH), 10⁶⁶ spores/ml (BI), 10⁶⁷ spores/ml (BJ), 10⁶⁸ spores/ml (BK), 10⁶⁹ spores/ml (BL), 10⁷⁰ spores/ml (BM), 10⁷¹ spores/ml (BN), 10⁷² spores/ml (BO), 10⁷³ spores/ml (BP), 10⁷⁴ spores/ml (BQ), 10⁷⁵ spores/ml (BR), 10⁷⁶ spores/ml (BS), 10⁷⁷ spores/ml (BT), 10⁷⁸ spores/ml (BU), 10⁷⁹ spores/ml (BV), 10⁸⁰ spores/ml (BW), 10⁸¹ spores/ml (BX), 10⁸² spores/ml (BY), 10⁸³ spores/ml (BZ), 10⁸⁴ spores/ml (CA), 10⁸⁵ spores/ml (CB), 10⁸⁶ spores/ml (CC), 10⁸⁷ spores/ml (CD), 10⁸⁸ spores/ml (CE), 10⁸⁹ spores/ml (CF), 10⁹⁰ spores/ml (CG), 10⁹¹ spores/ml (CH), 10⁹² spores/ml (CI), 10⁹³ spores/ml (CJ), 10⁹⁴ spores/ml (CK), 10⁹⁵ spores/ml (CL), 10⁹⁶ spores/ml (CM), 10⁹⁷ spores/ml (CN), 10⁹⁸ spores/ml (CO), 10⁹⁹ spores/ml (CP), 10¹⁰⁰ spores/ml (CQ), 10¹⁰¹ spores/ml (CR), 10¹⁰² spores/ml (CS), 10¹⁰³ spores/ml (CT), 10¹⁰⁴ spores/ml (CU), 10¹⁰⁵ spores/ml (CV), 10¹⁰⁶ spores/ml (CW), 10¹⁰⁷ spores/ml (CX), 10¹⁰⁸ spores/ml (CY), 10¹⁰⁹ spores/ml (CZ), 10¹¹⁰ spores/ml (DA), 10¹¹¹ spores/ml (DB), 10¹¹² spores/ml (DC), 10¹¹³ spores/ml (DD), 10¹¹⁴ spores/ml (DE), 10¹¹⁵ spores/ml (DF), 10¹¹⁶ spores/ml (DG), 10¹¹⁷ spores/ml (DH), 10¹¹⁸ spores/ml (DI), 10¹¹⁹ spores/ml (DJ), 10¹²⁰ spores/ml (DK), 10¹²¹ spores/ml (DL), 10¹²² spores/ml (DM), 10¹²³ spores/ml (DN), 10¹²⁴ spores/ml (DO), 10¹²⁵ spores/ml (DP), 10¹²⁶ spores/ml (DQ), 10¹²⁷ spores/ml (DR), 10¹²⁸ spores/ml (DS), 10¹²⁹ spores/ml (DT), 10¹³⁰ spores/ml (DU), 10¹³¹ spores/ml (DV), 10¹³² spores/ml (DW), 10¹³³ spores/ml (DX), 10¹³⁴ spores/ml (DY), 10¹³⁵ spores/ml (DZ), 10¹³⁶ spores/ml (EA), 10¹³⁷ spores/ml (EB), 10¹³⁸ spores/ml (EC), 10¹³⁹ spores/ml (ED), 10¹⁴⁰ spores/ml (EE), 10¹⁴¹ spores/ml (EF), 10¹⁴² spores/ml (EG), 10¹⁴³ spores/ml (EH), 10¹⁴⁴ spores/ml (EI), 10¹⁴⁵ spores/ml (EJ), 10¹⁴⁶ spores/ml (EK), 10¹⁴⁷ spores/ml (EL), 10¹⁴⁸ spores/ml (EM), 10¹⁴⁹ spores/ml (EN), 10¹⁵⁰ spores/ml (EO), 10¹⁵¹ spores/ml (EP), 10¹⁵² spores/ml (EQ), 10¹⁵³ spores/ml (ER), 10¹⁵⁴ spores/ml (ES), 10¹⁵⁵ spores/ml (ET), 10¹⁵⁶ spores/ml (EU), 10¹⁵⁷ spores/ml (EV), 10¹⁵⁸ spores/ml (EW), 10¹⁵⁹ spores/ml (EX), 10¹⁶⁰ spores/ml (EY), 10¹⁶¹ spores/ml (EZ), 10¹⁶² spores/ml (FA), 10¹⁶³ spores/ml (FB), 10¹⁶⁴ spores/ml (FC), 10¹⁶⁵ spores/ml (FD), 10¹⁶⁶ spores/ml (FE), 10¹⁶⁷ spores/ml (FF), 10¹⁶⁸ spores/ml (FG), 10¹⁶⁹ spores/ml (FH), 10¹⁷⁰ spores/ml (FI), 10¹⁷¹ spores/ml (FJ), 10¹⁷² spores/ml (FK), 10¹⁷³ spores/ml (FL), 10¹⁷⁴ spores/ml (FM), 10¹⁷⁵ spores/ml (FN), 10¹⁷⁶ spores/ml (FO), 10¹⁷⁷ spores/ml (FP), 10¹⁷⁸ spores/ml (FQ), 10¹⁷⁹ spores/ml (FR), 10¹⁸⁰ spores/ml (FS), 10¹⁸¹ spores/ml (FT), 10¹⁸² spores/ml (FU), 10¹⁸³ spores/ml (FV), 10¹⁸⁴ spores/ml (FW), 10¹⁸⁵ spores/ml (FX), 10¹⁸⁶ spores/ml (FY), 10¹⁸⁷ spores/ml (FZ), 10¹⁸⁸ spores/ml (GA), 10¹⁸⁹ spores/ml (GB), 10¹⁹⁰ spores/ml (GC), 10¹⁹¹ spores/ml (GD), 10¹⁹² spores/ml (GE), 10¹⁹³ spores/ml (GF), 10¹⁹⁴ spores/ml (GG), 10¹⁹⁵ spores/ml (GH), 10¹⁹⁶ spores/ml (GI), 10¹⁹⁷ spores/ml (GJ), 10¹⁹⁸ spores/ml (GK), 10¹⁹⁹ spores/ml (GL), 10²⁰⁰ spores/ml (GM), 10²⁰¹ spores/ml (GN), 10²⁰² spores/ml (GO), 10²⁰³ spores/ml (GP), 10²⁰⁴ spores/ml (GQ), 10²⁰⁵ spores/ml (GR), 10²⁰⁶ spores/ml (GS), 10²⁰⁷ spores/ml (GT), 10²⁰⁸ spores/ml (GU), 10²⁰⁹ spores/ml (GV), 10²¹⁰ spores/ml (GW), 10²¹¹ spores/ml (GX), 10²¹² spores/ml (GY), 10²¹³ spores/ml (GZ), 10²¹⁴ spores/ml (HA), 10²¹⁵ spores/ml (HB), 10²¹⁶ spores/ml (HC), 10²¹⁷ spores/ml (HD), 10²¹⁸ spores/ml (HE), 10²¹⁹ spores/ml (HF), 10²²⁰ spores/ml (HG), 10²²¹ spores/ml (HH), 10²²² spores/ml (HI), 10²²³ spores/ml (HJ), 10²²⁴ spores/ml (HK), 10²²⁵ spores/ml (HL), 10²²⁶ spores/ml (HM), 10²²⁷ spores/ml (HN), 10²²⁸ spores/ml (HO), 10²²⁹ spores/ml (HP), 10²³⁰ spores/ml (HQ), 10²³¹ spores/ml (HR), 10²³² spores/ml (HS), 10²³³

Os resultados obtidos nos primeiros meses após o período inicial de implantação do sistema de controle e monitoração da regularidade e qualidade dos serviços de saúde, indicam que:

Elaborado por el autor a partir de los datos de la encuesta de la resolución de los siniestros.

1. Objeto: prestação de serviços de consultoria, de contabilidade e de administração;

1.1.1. **Atividade de ensino-aprendizagem** com conteúdos curriculares e contratuais

5. 7. 1. *Apresentar o tipo de falha: por exemplo, ou reincidência de falhas.*

ASSIST

Fl. Nº
Rubrica

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, em virtude da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao

presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

VI - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

O presente instrumento de prestação de serviços é celebrado por meio de termo de adesão, quando em razão da existência de modelo pré-elaborado para fiscalização da execução, que permite o acompanhamento em atas correlativas antes da emissão de qualquer documento de serviço, ficando afiançada integralmente ao presente instrumento de prestação de serviços, a qual a Administração poderá retardar a emissão de qualquer documento de serviço até de sessenta dias úteis, sem prejuízo da cobrança de multa por mora, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.

Rua 05
71-781-0
TOCANTIN
E-mail:

Justiça Social com
Transparência e Eficiência

6.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização recai sobre o CONTRATANTE e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 17, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Receber a apólice do seguro, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modalidade, validade, etc.
- b) Agir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do seguro;
- d) Carimbar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre apólice entregue ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste Instrumento;
- g) Transmitem ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste Instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a pontualidade das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
- k) Atestar formalmente a entrega do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento;
- l) Informar ao gestor de contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada;
- m) Comparar ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de todo o andamento da Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos Anexos do Decreto Nº 17, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.



6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através do correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pela Gestora de Contrato Jordânia Alves de Sousa Rodrigues, sob portaria de 34 de 02 de janeiro de 2025, a qual será indicada ou designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. O Gestor do Instrumento Contratual coordenará a atuação da rotina de atuação e monitorio e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que costumam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e atuará para que não ultrapassar aquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

Para obter o acesso ao sistema de controle de acesso, o observador não que couber, deverá ser acompanhado pelo chefe de unidade fiscalizadora (Fiscalização de Controle) ou pelo chefe de unidade fiscalizadora de campo (Unidade VIII – Agentes FISCALIZADORES) e deverá ser acompanhado pelo chefe de unidade fiscalizadora de campo (Unidade VIII – Agentes FISCALIZADORES) no dia 1º de janeiro de 2024 que será o dia da realização da 1ª edição do Edital de Seleção de FISCALIZADORES.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1990; 263: 1025-1026.

1. O que é a Lei de Proteção da Criança e do Adolescente e sua finalidade? (10 pontos)

ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL Nº 001/2023

1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos da documentação exigida:

1.1. Documento de identificação com foto, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.2. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.3. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.4. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.5. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.6. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.7. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.8. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.9. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.10. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.11. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.12. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.13. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

1.14. Documento de identidade com validade de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de habilitação e inscrição no sistema de controle de acesso ao local de realização do exame;

7. Para o cálculo das multas, o valor da multa é definido de acordo com as penalidades previstas no Regulamento de Tráfego e de Circulação de Veículos do Município de Curitiba.

4. 10. 2017 14:34:50

ASSIST

Por
R.N.
Bart

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica, de 12 (doze) meses, de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 3º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 4º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 5º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 6º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 7º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 8º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 9º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 10º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 11º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 12º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 13º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 14º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 15º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Art. 16º. O presente Edital é de natureza administrativa, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitação).

Rua 03
77.760-0
T00000
Fm...

Justiça Social com
Transparência e eficiência

ASSIST

1. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física.

2. A declaração de rendimentos deve ser apresentada em duas vias, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13. O contribuinte é responsável por apresentar a declaração de rendimentos de sua pessoa física, no todo e por partes, e a primeira via deve ser entregue ao órgão de destino, sendo imediatamente arquivada e a segunda via deve ser entregue ao contribuinte que fixará novo prazo, este prazo não poderá ser superior a 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

ASAP

3. A Lei nº 10.406, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre o direito brasileiro de propriedade intelectual, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de abril de 2002, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual, em especial quanto aos direitos de autor, direitos conexos, direitos de patentes e direitos de marcas. No entanto, o artigo 17 da Lei nº 10.406, de 10 de abril de 2002, estabelece a exceção de uso justo, por meio de uma exceção de uso justo, que permite a utilização de obras protegidas por direitos de propriedade intelectual para fins de educação, pesquisa e ensino, desde que não haja prejuízo aos direitos do titular da obra.

6. O Requerente, o requerente, não se encontra em situação de vulnerabilidade econômica, financeira ou social, não possui nenhuma das condições previstas no art. 19, I, do Lei nº 13.333/2021 e não se encontra em situação de vulnerabilidade econômica, financeira ou social, não possui nenhuma das condições previstas no art. 19, I, do Lei nº 13.333/2021.

8.1. O utilizator este responsabil pentru toate serviciile pe care le folosește parțial sau total, inclusiv pentru toate serviciile care sunt furnizate prin intermediul acestor servicii sau care sunt asociate cu acestea.

[illegible][illegible]

1. O Município de São José do Rio Preto possui o Conselho de Assistência Social de São José do Rio Preto (CASAJO), criado em 1990, que está diretamente vinculado à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, e o Município de Colinas do Tocantins possui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em caso de necessidade de criação de Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Portaria.

10. Não há prazo para o empregador pagar indenizações a CONTRATADA enquanto esta não for liquidada e liquidada somente em virtude de penalidades impostas pelo Poder Judiciário, não havendo, portanto, que isso gere direito ao pagamento de indenizações por danos morais e materiais.

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1037.

[illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

COLINAS DO
TOCANTINS

10.1 Não será exigida garantia contratual conforme previsto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, por não se justificar sua necessidade diante da natureza do objeto e da forma de pagamento adotada.

10.2 A dispensa da exigência de garantia fundamenta-se no fato de que o pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos serviços contratados, ovida a nota atestada pela fiscalização, eliminando o risco de prejuízo ao erário.

Colinas do Tocantins/TO, 2026.

LUANA VARELA DE OLIVEIRA
Portaria Nº 696 de 10/09/2025

ELLAINI SANTOS
Portaria Nº 696 de 10/09/2025